

UM SEGURO

DINÂMICO

Ajustando-se permanentemente às necessidades do agricultor através da criação de novos riscos e novos produtos adaptados às culturas e às regiões

ABRANGENTE

+ Inclui todas as culturas e regiões

SIMPLES

+ Com procedimentos de contratação/candidatura automáticos

TENDENCIALMENTE MAIS BARATO

+ Através da criação de medidas que visam a universalidade

VANTAGENS EM TER SEGURO

+ POSSIBILIDADE DE ESTABILIZAR O SEU RENDIMENTO

EM CASO DE PREJUÍZO

+ CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ACESSO A APOIOS PÚBLICOS QUANDO CRIADOS PARA MITIGAR PREJUÍZOS PRO-

VOCADOS POR RISCOS NÃO COBERTOS PELOS SEGUROS

AGRÍCOLAS

AGRÍCOLAS

+ PRIORIDADE E MAJORAÇÃO NOS APOIOS ÀS MEDIDAS

DE INVESTIMENTO DO PDR 2020



CULTIVAMOS O DESENVOLVIMENTO, APOIAMOS O FUTURO!



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR

SEGURO DE COLHEITAS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR



IFAP Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

NOTA:

Este folheto não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor, nem as restantes normas definidas e instituídas pelo Ministério da Agricultura e do Mar, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas e Instituto de Seguros de Portugal.

Edição 2015

Atendimento Presencial do IFAP

Rua Fernando Curado Ribeiro, 4G
1269-164 Lisboa

Call Center 217 513 999

ifap@ifap.pt * www.ifap.pt

FAÇA O SEGURO DE COLHEITAS

NÃO CORRA RISCOS
DESNECESSÁRIOS



O QUE É O SEGURO DE COLHEITAS (SC)?

O SC visa garantir o pagamento de uma indemnização face à ocorrência de fenómenos climáticos adversos que podem afetar as suas colheitas.

Assenta em duas vertentes:

SEGURO HORIZONTAL

Todas as culturas (*) e regiões

SEGUROS ESPECIAIS

Determinadas atividades e regiões

(*) A vinha para vinho está abrangida num seguro específico - Seguro Vitícola de Colheitas (SVC).



QUAIS OS RISCOS QUE PODE CONTRATAR?

SEGURO HORIZONTAL

- ✓ Granizo, geada, queda neve, incêndio, queda de raio, tromba d'água e tornado
- ✓ Contratados individualmente ou em conjunto

SEGUROS ESPECIAIS (*)

✓ POMÓIDEAS INTERIOR NORTE

Todos os riscos do seguro horizontal + Geada (com Franquia absoluta de 15% ou 25%)

✓ TOMATE PARA INDÚSTRIA

Todos os riscos do seguro horizontal + Chuvas persistentes (com Franquia relativa de 20% ou Franquia absoluta de 15% ou 25%)

- ✓ Contratados em conjunto

(*) Atualmente em vigor



QUANDO CONTRATAR?

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, de acordo com o período de cobertura de cada cultura (previsto na Apólice Uniforme).

QUEM PODE BENEFICIAR DO APOIO?

Agricultores ativos que sejam titulares de exploração agrícola e efetuem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar (SIP).

QUAL O NÍVEL DE APOIO DO PRÉMIO?

65%

Contrato coletivo ou campanha anterior

=

Capital seguro

Produção segura

X

Preço seguro

62%

Contrato individual sem seguro na campanha anterior

Produtividade histórica / tabelada X Área segura

Preço (até ao máximo tabelado)

QUAL O VALOR DO PRÉMIO QUE PAGA À SEGURADORA?

- ✓ Paga o prémio líquido do apoio (a seguradora calcula o montante do prémio do seguro devido e o valor do apoio é descontado no momento do pagamento do prémio).

COMO EFETUAR O CONTRATO DE SEGURO?

Deverá estar registado no IFAP e ter registo de parcelas.

Pode verificar esta situação através de uma consulta prévia disponível na área reservada do Portal do IFAP

Reúna os elementos base à celebração do contrato

Parcelas, área, produtividade média e produção

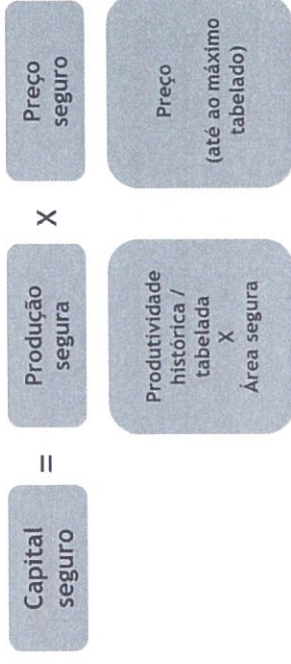
Dirija-se a uma seguradora

Para efetuar o seu contrato de seguro

O contrato de seguro pode ser efetuado de forma individual ou coletiva.

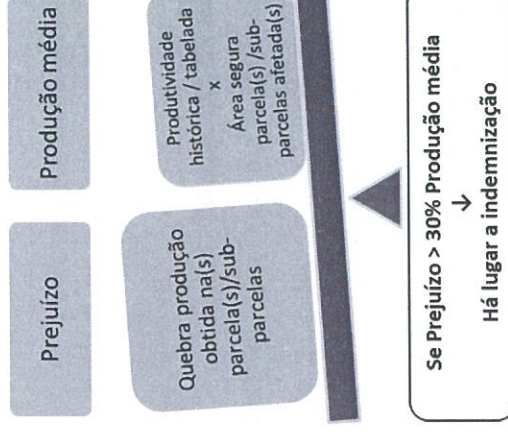
- ✓ Caso opte por um contrato coletivo informe-se nas Organizações e associações de produtores, cooperativas agrícolas, associações de agricultores e sociedades comerciais que efetuem a transformação e comercialização da produção segura.

QUAL O VALOR DE CAPITAL A SEGURAR?



COMO AVALIAR SE SINISTRO É INDEMNIZÁVEL?

Através da comparação de dois valores



COMO É APURADO O PREJUÍZO/INDEMNIZAÇÃO?

- ✓ Através de peritagem efetuada por perito da seguradora.
- ✓ Tem por base a produção real, com limite na produção segura.
- ✓ Seguro horizontal: equivalente a 80% dos prejuízos realmente sofridos (franquia relativa).
- ✓ Seguros especiais: variável (existência de franquias absolutas ou relativas, consoante o risco).